



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 046/2016**

### **Altera a Deliberação Consuni Nº 023/2000 que Dispõe sobre a representação da Comunidade no Conselho Universitário.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-139/1999 e do disposto no artigo 13, inciso VI, § 3º do Regimento Geral da Universidade de Taubaté, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica alterada a Deliberação Consuni Nº 023/2000 que Dispõe sobre a representação da Comunidade no Conselho Universitário.

**Art. 2º** A Comunidade será representada no Conselho Universitário da Universidade de Taubaté, por 02 (dois) representantes, desvinculados da Universidade, constantes de listas dúplices apresentadas por entidades sediadas no Município de Taubaté, preferentemente representativas das áreas cultural, profissional e empresarial.

**§ 1º** A indicação dos nomes em lista dúplice deverá ser acompanhada de "curriculum vitae", em modelo próprio, fornecido pela Universidade.

**§ 2º** Será de 02 (dois) anos o mandato dos eleitos, podendo candidatar-se a uma recondução sucessiva.

**Art. 3º** São as seguintes, entre outras, as entidades referidas no artigo 2º:

- 1) Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD);
- 2) Associação Paulista de Medicina (APM);
- 3) Associação Comercial e Industrial de Taubaté (Acit);
- 4) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté (AEAT);
- 5) Associação dos Funcionários Municipais de Taubaté (AFMT);
- 6) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- 7) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac);



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

- 
- 8) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai);
  - 9) Serviço Social da Indústria (Sesi);
  - 10) Serviço Social do Comércio (Sesc).

**Art. 4º** Dentre os candidatos indicados, o Conselho Universitário elegerá, em 02 (duas) votações uninominais e secretas, 02 (dois) representantes da Comunidade, de entidades distintas.

**Art. 5º** No caso de não assunção do cargo pelo eleito ou no de sua vacância ou impedimento e por decisão do Conselho Universitário, será convocado o outro candidato da lista da mesma entidade, para iniciar ou completar o mandato.

**Art. 6º** O resultado final da eleição deverá ser publicado em órgão oficial de imprensa local e divulgado no site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)), e posterior posse dos eleitos.

**Art. 7º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consuni nº 023/2000, de 24 de agosto de 2000.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 27 de outubro de 2016.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 31 de outubro de 2016.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**